



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO TJ-MT/TP N. 01 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que determinou aos Órgãos do Poder Judiciário, o alinhamento de seus planos estratégicos à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade administrativa neste Tribunal, independentemente da alternância de gestores;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do modelo de trabalho presencial para o modelo virtual;

CONSIDERANDO que a sociedade Mato-grossense participou ativamente de Audiências Públicas realizadas nas comarcas de Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande, bem como das entrevistas internas e externas, que resultou no diagnóstico do Poder Judiciário de Mato Grosso, norteador do Planejamento Estratégico 2021-2026;

CONSIDERANDO a participação de magistrados de primeiro e segundo graus, servidores e demais integrantes do sistema judiciário e de entidades de classe na elaboração do citado planejamento, conforme determina o art. 5º, da Resolução n. 325/2020/CNJ;

CONSIDERANDO, ainda, a participação da área técnica deste Tribunal, por meio das Coordenadorias, na sua elaboração;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO ESTRATÉGICA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para o período de 2021-2026, constante do Anexo I desta Resolução, sintetizado nos seguintes componentes:

I – Missão: Solucionar conflitos, garantindo a prestação jurisdicional efetiva e transparente, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado democrático.

II – Visão: Até 2026, ser uma justiça inclusiva, moderna e resolutiva para toda a sociedade.

III – Atributos de Valor para a Sociedade:

a) Respeito ao cidadão - Tratar o cidadão com estima, consideração, atenção e educação.

b) Acessibilidade - Garantir o acesso da sociedade aos serviços do PJMT em qualquer região do Estado.

c) Imparcialidade - Ser uma instituição justa, reta, equitativa e neutra.

d) Integridade - Agir de forma íntegra e imparcial nas suas ações.

e) Efetividade - Fazer o que tem que ser feito, atingindo os objetivos traçados e utilizando os recursos da melhor forma possível.

f) Transparência - Disponibilizar as informações processuais e administrativas.

g) Sustentabilidade - Sobrevivência dos recursos naturais, dos empreendimentos e da própria sociedade.

IV - O objetivo de posicionamento com os doze objetivos estratégicos foram distribuídos em 8 (oito) temas, a saber:

a) Posicionamento:

Objetivo estratégico: Garantir a celeridade do atendimento, assegurando a confiabilidade e satisfação dos serviços prestados.

b) Recursos:

Objetivo estratégico: Viabilizar os recursos orçamentários e financeiros, necessários para a manutenção e atendimento das novas demandas.

c) Pessoas, Cultura e Comunicação Interna:

Objetivo estratégico: Implementar a gestão estratégica das pessoas.

Objetivo estratégico: Assegurar a gestão da mudança com foco na cultura de inovação e na transformação.

d) Tecnologia da Informação:
Objetivo estratégico: Fortalecer a estratégia e a infraestrutura de TIC, assegurando a transformação necessária ao negócio.

e) Governança Judiciária, Gestão do Conhecimento e Inteligência Competitiva:

Objetivo estratégico: Fortalecer a Governança Institucional, viabilizando a integridade do PJMT.

Objetivo estratégico: Implementar a gestão do conhecimento e desenvolver práticas de inteligência competitiva.

f) Prestação Jurisdicional

Objetivo estratégico: Garantir maior efetividade na prestação jurisdicional.

Objetivo estratégico: Assegurar a transformação e aceleração digital do negócio.

Objetivo estratégico: Aprimorar os segmentos da Justiça e fortalecer a atuação nas mediações e conciliações.

g) Atuação institucional e imagem:

Objetivo estratégico: Fortalecer a imagem do PJMT, fomentando ações de comunicação e de articulação.

h) Eficiência e Sustentabilidade

Objetivo estratégico: Garantir a eficiência da arquitetura organizacional com foco em resultados.

Objetivo estratégico: Adotar programas e práticas de sustentabilidade nas rotinas avançando no desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DO PRAZO E DA FORMA DE IMPLANTAÇÃO

Art. 2º O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso dará início à implantação do Planejamento Estratégico a partir do início do exercício financeiro de 2021 e se estenderá até o término do exercício financeiro de 2026.

§ 1º O planejamento estratégico de que trata o *caput* contém:

I – indicador(es) de resultado para cada objetivo estratégico;

II – metas de curto, médio e longo prazo, associadas aos indicadores de resultado;

III – programas, projetos e ações suficientes e necessários para o atingimento das metas fixadas.

§ 2º A proposta orçamentária do Tribunal será alinhada ao planejamento estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 3º A coordenação do planejamento estratégico será feita diretamente pelo Presidente do Tribunal, que poderá editar instruções normativas para sua eficaz execução.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS

Art. 4º Os trabalhos de acompanhamento do Planejamento Estratégico serão coordenados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Comitê Unificado de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Comitê Orçamentário de Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Comitê Gestor Local para implementação da Política Nacional de Gestão de Pessoas, bem como o Comitê Gestor do SDCR.

Art. 5º O Tribunal promoverá Reuniões de Análise da Estratégia – RAE quadrimestrais para acompanhamento dos resultados das metas fixadas, oportunidade em que poderão promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução n. 09/2017/TP.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS